

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 31/2025 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 27 de junho de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Relatório parcial da Avaliação de resultados do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, do período de 2014-2023.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Junho de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

88917/2025

DELIBERAÇÃO nº 32/2025 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 27 de junho de 2025.

Considerando a Deliberação nº 58/2023 que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto "Valoriza", no valor de \$ 762.218,97 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) da entidade Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro no Banco de Projetos do FIA, protocolo 23.888.763-1.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Junho de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

88927/2025

DELIBERAÇÃO nº 33/2025 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 27 de junho de 2025.

Considerando a Deliberação nº 58/2023 que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

DELIBEROU

Art. 1º Pelo resgate do projeto "Criança,Cultura E Paz", no valor de R\$ 77.503,34 (setenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida, no Banco de Projetos do FIA, da Associação de Pais e Professores e Funcionários do CEI Menino de Deus no Banco de Projetos do FIA, protocolo 23.943.620-0 .

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Junho de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

88930/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 06/2025

Súmula: Institui o Comitê Técnico para avaliação das candidaturas de interessados quanto à adequação aos critérios de elegibilidade da Política Estadual de Crédito de Biodiversidade.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 3813, de 09 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando a Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012, que instituiu a Política Estadual sobre Mudança do Clima;

Considerando a Lei nº 17.134, de 25 de abril de 2012, que instituiu a Lei Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e Biocrédito;

Considerando a Lei nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental;

Considerando o Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004, que instituiu a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa;

Considerando o Decreto nº 1.529, de 02 de outubro de 2007, que instituiu o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 4.381, de 24 de abril de 2012, que instituiu o Programa Bioclima Paraná de Conservação e Recuperação da Biodiversidade, Mitigação e Adaptação às mudanças climáticas no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução SEDEST nº 53, de 21 de outubro de 2024, que institui a Política Estadual de Crédito de Biodiversidade no Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 23.568.359-8;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, para avaliação das candidaturas de interessados quanto à adequação aos critérios de elegibilidade da Política Estadual de Crédito de Biodiversidade.

Art. 2º O Comitê Técnico será composto pelos seguintes membros:

I - Da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST

- Nara Lucia da Silva
- Walquíria Leticia Biscaia de Andrade
- Tiago Henrique Palheta Nery da Silva
- Andrey Augusto Souza de Oliveira
- Carlos Alexandre Vaz

II - Do Instituto Água e Terra – IAT

- Cesar Augusto Koczicki
- Alan Lessa Derci Augustynczik

Art. 3º O Comitê Técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, quando necessário, para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, para o desenvolvimento das atividades e a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do Comitê Técnico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Conjunta IAT/SEDEST nº 04/2025.

Curitiba, 2 de julho de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL WALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89086/2025

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 360, 04 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 054/2022, oriundo do PE 1428/2021 - DECON, formalizado com a empresa PRODUSERV SERVIÇO LTDA., o qual tem como objeto a prestação de Serviços de Assistentes Administrativos para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o contido no protocolo nº 23.622.440-6, 19.023.563-7 e seus respectivos aditivos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10xxx515x,